- 10 - 20 K 2 (P) - 1000M

PUBLICADO (A) NO JORNAL BOLETIM LO ATUTE 1810 Nº216 de 22, 02, 1979

DECRETO Nº 2806/79 de 16 de janeiro de 1979

> Cria Conselho de Desenvolvi mento Social do Município.

O Prefeito Municipal de São José dos Cam pos, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º- Fica críado o CONSELHO DE DESEN VOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO, órgão de Assessoramento ao Prefeito, vi<u>n</u> culado ao seu Gabinete.

Artigo 2º- Competirã ao Conselho de Desen

volvimento Social:

a- sugerir medidas visando fomentar o de senvolvimento social do Município;

b- opinar sobre planos de desenvolvimentosocial a serem encaminhadas pela Administração Municipal;

c- apreciar assuntos correlatos.

Artigo 3º- O Conselho de Desenvolvimento So

cial terá a seguinte Constituição:

- 1- Chefe da Divisão de Promoção Social;
- 2- Chefe da Divisão de Cultura;
- 3- Chefe do Departamento de Educação
- 4- Chefe do Departamento de Assuntos Comunitários;
- 5- Chefe do Departamento de Saúde;
- 6- Chefe do Departamento de Planejamento;
- 7- Chefe da Divisão de Esportes;
- 8- 1 (um) membro da Associação Profissio nal dos Assistentes Sociais do Vale do Paraiba;
- 9- 1 (um) representante da Associação Pau lista de Medicina, secção local;
- 10- 1 (um) representante da Associação Profissional dos Cirurgiões Dentistas, secção local;
- 11- 1 (um) representante dos Diretórios Aca dêmicos dos estabelecimentos locais de ensino superior;
- 12- 1 (um) representante dos Clubes de ser viço ;
- 13- 1 (um) representante da Fundação Valepa



Continuação do Decreto nº 2806/79 - Fls. 02

raibana de Ensino;

- 14- 1 (um) representante da Associação Joseense de Ensino;
- 15- 2 (dois) representantes da Câmara Municipal;
- 16- 3 (tres) representantes de Instituições vinculadas a Obras Sociais;
- 17- 3 (tres) representantes dos Sindicatosde Trabalhadores;
- 18- 1 (um) representante da OAB, Sub-Secção de São José dos Campos;
- 19- 3 (tres)representantes eleitos pelas Sociedades Amigos de Bairros.

§ ÚNICO - O Chefe da Divisão de PromoçãoSo

cial será o Presidente do Conselho.

Artigo 4º- As reuniões do Conselho serão -

convocadas pelo Prefeito.

gulamento.

Artigo 5º- As deliberações do Conselho, to

madas por maioria de votos, terão o caráter de parecer não vinculativo.

Artigo 6° - Em sua primeira reunião, o Conselho elegerá o seu comitê organizador, constituido de 5 (cinco) membros-dentre seus integrantes, com a incumbência de elaborar seu respectivo re

 $\$ 1º- O presidente do Conselho será membro nato de comitê organizador.

§ 2º- O regulamento do Conselho deverá ser

submetido, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, à aprovação de Prefeito.

Artigo 7º- Os membros do Conselho não per

ceberão remuneração de qualquer natureza, sendo considerados relevantesos serviços prestados ao Município.

Artigo 8º- Este decreto entrará em vigorna data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Cam

pos, 16 de janeiro de 1979.

Joaquim Bevilacqua

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento de Administração, aos dezesseis dias do mes de janeiro de mil novecentos e setenta e nove.

Ahed Said Amim

DA/rac.

Diretor do Deptº de Administração